

DIFERENÇAS E APROXIMAÇÕES ENTRE AS LIDERANÇAS RADICAIS FRANCESAS A RESPEITO DA DEMOCRACIA REVOLUCIONÁRIA (1792-1796)

Josemar Machado de Oliveira

O pensamento contratualista, sobretudo o de Rousseau, via com muitas reservas a existência de elementos (corpos) que intermediassem a relação indivíduo-sociedade. Assim, tudo que pudesse ser associado a partidos ou corporações ³/₄ palavra que podia significar tanto os remanescentes das antigas corporações de ofício quanto as coalizões de trabalhadores ³/₄ era visto negativamente. Tributário dessa idéia, o pensamento revolucionário sofreu as conseqüências dessa negação. Tanto a burguesia constituinte quanto os jacobinos anatematizavam todos aqueles que fossem suspeitos de partidarismo ou facciosismo.

Dessa forma, os revolucionários das mais diversas correntes designavam os grupos que cada um deles considerava inimigo pejorativamente, por adjetivos derivados dos nomes dos seus supostos promotores ³/₄ como, por exemplo, fayettistas, brissotistas, maratistas. Em realidade, isso significava acusar La Fayette, Brissot e Marat de facciosismo. Porém, essa visão negativa não impediu a formação de grupos políticos que serviram de alguma maneira para sanar a ausência de partidos.

Os grupos radicais eram um bom exemplo da dificuldade dos revolucionários em admitir a existência de partidos políticos. Eles negavam-se terminantemente a admitir fazer parte de um grupo específico. Os

hebertistas,¹ pela voz de Hébert, defendiam-se da acusação que lhes faziam aqueles a quem ele chamava de Chabotins e Philipotins, dizendo: “Diz-se que eu sou um chefe de partido porque eu penso e eu falo como os verdadeiros *Sans-Culottes*. Onde está, pois, esse partido? O que ele fez?”²

No entanto, é inegável que esses grupos defendiam pontos-de-vista políticos comuns. A partir dessas similitudes, o historiador pode identificar uma certa homogeneidade política no seio desses grupos e usar a designação que receberam como um significado historicamente determinado. Assim é possível fugir da identificação pejorativa criada por seus adversários e evitar uma construção historiográfica artificial.

Quem seriam esses “grupos radicais”? Aqueles que atuaram no momento de maior extremismo revolucionário, os acontecimentos que se sucederam à declaração de guerra às monarquias européias em abril de 1792 e que levaram à insurreição do 10 de agosto do mesmo ano. Nesse momento, surgiu uma espécie de *front populaire*³ entre os *sans-culottes* e a burguesia progressista da Montanha com o intuito de derrubar a monarquia e mais tarde tomar das mãos dos girondinos o controle da Revolução.

Dentro dessa coalizão encontramos três dos grupos de que trataremos a seguir: os robespierristas, os *enragés*⁴ (enraivecidos) e os hebertistas. O quarto grupo que analisaremos, os babovistas, emergiu como grupo político atuante no processo revolucionário depois do 9 de termidor,⁵ mas também teve uma relação direta com essa coalizão através dos escritos de seu principal nome, Graccus Babeuf.

A atuação política de Babeuf foi uma espécie de reação ao fracasso do *front populaire* jacobino/*sans-culotte*.

1 Os hebertistas derivaram seu nome de Jacques-René Hébert, jornalista, autor do célebre panfleto periódico *Le Père Duchesne*. Além de Hébert, faziam parte desse grupo Ronsin e Vincent, este último importante ligação com o Ministério da Guerra. Cf. OLIVEIRA, J. M. de. *O Père Duchesne no interior da revolução democrática: Jacques-René Hébert e as idéias democráticas do movimento seccionário sans culotte durante o ano I e o ano II (1792-94)*. 1998. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

2 HÉBERT, J. R. *Le Père Duchesne (1790-1794)*. Paris: EDHIS, 1969.

3 MASSIN, apud BOULOISEAU, 1956, p. 73.

4 Os *enragés*, em português, enraivecidos, eram formados por Jacques Roux, Jean Varlet, Théophile Leclerc, Claire Lacombe e Pauline Léon.

5 Dia da queda de Robespierre.

A IGUALDADE DE CONDIÇÕES ⁶

Como salientou Ernest Labrousse, “o advento nacional radicaliza e une as forças revolucionárias; o advento social radicaliza-as, mas divide-as”.⁷ No primeiro momento, o do advento nacional, a luta para reformar a monarquia, contrapondo a soberania da nação à soberania do monarca, uniu as forças revolucionárias à volta do que ficou conhecido como o partido patriota, ou o que Michelet chamava de jacobinismo primitivo,⁸ ampla aliança política entre clero e nobreza liberais e o Terceiro Estado. Isso durou até junho de 1791, quando aconteceu a fuga do rei para Varennes. A partir daí, o fracasso *anunciado* do compromisso com a monarquia levou a uma escalada revolucionária que culminou na Revolução democrática do 10 de agosto. Essa nova etapa da Revolução tornou momentaneamente possível a implementação prática das divisas *igualdade e liberdade*, o que cindiu profundamente os revolucionários.

Com o desaparecimento da diferença entre cidadãos ativos e passivos, o surgimento do voto universal, a igualdade de atuação na guarda nacional, todas conquistas obtidas com a vitória da insurreição do 10 de agosto de 1792, parecia cumprir-se a profecia da burguesia constituinte,⁹ desejosa de finalizar o ciclo revolucionário e certa de que continuar a Revolução significaria dar um passo a mais na liberdade e na igualdade. E um passo a mais na igualdade significaria também colocar em questão a propriedade.

A mesma percepção que a burguesia constituinte tinha do problema tinha também o *menu peuple*, para quem continuar a Revolução significaria aprofundar as questões ligadas à liberdade política e à igualdade de condições. Porém, não se tratava de chegar à igualdade social, nesse momento da Revolução, por um questionamento da propriedade.

6 Retomamos aqui as expressões de Tocqueville (1987): igualdade de condições e participação no poder. Em sua introdução à “Democracia na América”, Tocqueville descreve o processo social igualitarista que caracterizaria o passado, e também o futuro, dos homens do século XIX. Esse processo de nivelamento das condições sociais significa, em seu pensamento, o mesmo que democracia.

7 LABROUSSE, E. O século XVIII. In: CROUZET, M. *História geral das civilizações*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1961. v.2, p. 85.

8 SOBOUL, A. Utopia e revolução francesa. In: DROZ, J. *Historia geral do socialismo*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977. p. 277.

9 Cf. SOBOUL, A. *A revolução francesa*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

É importante salientar esse ponto, já que a Revolução pode ser interpretada de diversas maneiras, menos como uma “revolução contra a propriedade”. À exceção dos babovistas, nenhum dos diversos grupos que se formaram ao longo do processo revolucionário, da burguesia constituinte $\frac{3}{4}$ é óbvio $\frac{3}{4}$ passando pelos jacobinos até os enraivecidos e hebertistas, questionou o direito à propriedade.

Havia um fator que diferenciava os grupos radicais da burguesia constituinte: os primeiros admitiam uma certa limitação da propriedade e a submissão do direito à propriedade ao direito à existência; os grupos radicais tinham diferenças menos significativas.

No caso dos hebertistas, seu ideal era a democratização da propriedade.¹⁰ Não era uma tese sem fundamento, já que Hébert identificava as condições para implementá-la. Ele preconizava uma venda mais igualitária dos bens nacionais: “[que] todos os bens nacionais sejam vendidos em pequenas porções; que se cesse de concentrar a riqueza em poucas mãos; que se dividam as grandes terras, alugando a uma dezena de agricultores aquelas que são cultivadas exclusivamente por um só”.¹¹

Os robespierristas seguiam o mesmo caminho. Robespierre e seus companheiros estavam por trás dos decretos do Ventoso (26 de fevereiro e 3 de março de 1794), que tinham como objetivo colocar os bens das pessoas consideradas suspeitas à disposição dos menos favorecidos.

Assim, os grupos radicais seguiam basicamente o pensamento de Jean-Jacques Rousseau, pois seu projeto social residia na defesa de uma sociedade de pequenos proprietários. O genebrino admitia as diferenças sociais, mas ao mesmo tempo, quanto à riqueza, afirmava: “... que nenhum cidadão seja suficientemente opulento para poder comprar um outro e não haja nenhum tão pobre que se veja constrangido a vender-se”.¹²

E quanto à igualdade social? Quais eram os pontos ideológicos que separavam os grupos radicais em relação a essa questão?

10 Gérard Walter (1946) salienta que “a solução preconizada por Hébert supõe a divisão dos grandes domínios em benefício dos pequenos proprietários rurais. Seu ideal teria sido de ver o solo francês dividido em uma multidão de pequenos proprietários e cada cidadão proprietário de seu pequeno terreno seria livre para explorá-lo como melhor lhe parecesse”.

11 Le Père Duchesne, n. 279, p. 7.

12 ROUSSEAU, J. J. *Do contrato social*. São Paulo: Abril Cultural, 1978. Livro Segundo, cap.11, p. 66.

Entre os quatro grupos radicais existiam duas diferenças importantes. De um lado, a que diferenciava hebertistas e *enragés* dos robespierristas; de outro, a que separava os três grupos dos babovistas.

Os hebertistas e os *enragés* diferenciavam-se dos robespierristas pela maneira como pretendiam implementar as medidas para forjar uma maior igualdade social. Ambos achavam que as medidas deveriam ser tomadas imediatamente. Os enraivecidos chegaram a incentivar jornadas populares contra os açambarcadores, como, por exemplo, a jornada de 25 de fevereiro de 1793.

À testa do governo revolucionário, os robespierristas adequaram seu ideal social à sua prática política de uma forma mais cautelosa em relação a hebertistas e enraivecidos. Por essa razão houve um verdadeiro descompasso entre esses dois grupos. O governo revolucionário sempre acompanhava as reivindicações dos *sans-culottes* repercutidas por esses dois grupos e, muitas vezes, a contragosto. A do máximo geral de preços, por exemplo, só foi atendida pelo governo revolucionário após a pressão popular capitaneada por Hébert e os *enragés* no começo de setembro de 1793.

Os babovistas são um caso à parte entre os grupos radicais. Sua originalidade nesse ponto é patente. Babeuf construiu um projeto político que antecipava alguns aspectos do socialismo dos séculos XIX e XX. Sua visão da sociedade que a Revolução deveria engendrar fundamentava-se num programa social cuja base era a posse coletiva dos bens. Chocando-se frontalmente com o que até então era o pensamento dos grupos radicais, ele afirmava que “a terra não é de ninguém”. Segundo Jean-Paul Thomas, o jornal de Babeuf, *Le Tribun du Peuple*, “expõe uma organização coletiva do trabalho e do solo fundada na comunidade dos bens e dos trabalhos”.¹³

A PARTICIPAÇÃO NO PODER

Os grupos radicais apresentam significativas diferenças em relação à participação no poder.

Assim como na questão da propriedade, os revolucionários eram tributários do rousseuísmo. Se existe um índice que pode estabelecer uma diferença

13 THOMAS, J. P. Os socialismos sob a revolução francesa. In: VOVELLE, M. (Org.). *França revolucionária (1789-1799)*. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 446.

clara nos diversos ritmos da Revolução, pelo menos entre o antes e o depois do 10 de agosto, é o grau de aceitação por parte dos revolucionários das idéias do autor de *Do Contrato Social*. Pode-se dizer que a Revolução antes do 10 de agosto foi marcada pela idéia da inviabilidade de um regime democrático de cunho rousseauísta: para uns, a França era um país populoso e vasto; para outros, a democracia era ideologicamente inaceitável. Em contrapartida, depois do 10 de agosto, os grupos radicais, de um forma ou de outra, tentaram implementar a soberania popular inalienável.

Assim sendo, todos os grupos radicais que formaram a coalizão que levou à Comuna Insurrecional do 10 de agosto pretendiam de alguma maneira implementar o regime democrático, o que na linguagem revolucionária significava o governo direto do povo. Porém, foi essa implementação que fez surgir divergências entre esses grupos.

Os principais integrantes dos hebertistas e *enragés* nunca chegaram ao poder, nem mesmo se elegeram à Convenção. Talvez esse distanciamento da prática do poder tenha feito com que os membros desses grupos mantivessem uma coerência maior em relação às idéias democráticas do *menu peuple* parisiense.

Assim, os hebertistas procederam a uma clara defesa de um dos fundamentos do regime democrático, fazendo repercutir o conceito mais característico da ideologia *sans-culotte*: a soberania popular inalienável. Hébert, logo após 10 de agosto, conclamou: “Povo soberano, você reentrou em todos os seus direitos, você pode de uma só palavra fazer e desfazer tudo o que você quiser”.¹⁴ Diante das hesitações da Montanha, Hébert voltava à carga: “é preciso que os representantes do povo se conformem assim à vontade soberana do povo [...], pois [o povo] é soberano, é mestre”.¹⁵ E insistia: “A lei, porra, deve nos governar somente, mas a lei feita pelo povo”.¹⁶

Os *enragés* eram ainda mais incisivos em relação aos direitos soberanos do povo. Varlet era um rousseauísta muito coerente,¹⁷ fato que pode ser facilmente

14 Le Père Duchêne, n. 167, p. 1.

15 Le Père Duchêne, n. 170, p. 7 e n. 287, p. 7-8.

16 Le Père Duchêne, n. 210, p. 5.

17 “Of the three revolutionaries, Jean Varlet concerned himself more systematically with the problem of direct democracy than did either Roux or Leclerc.” SLAVIN, M. Jean Varlet as defender of direct democracy. *The Journal of Modern History*, Chicago, v. 39, n. 4, 1967.

verificado no artigo que ele considerava ser necessário constar da constituição revolucionária:

Vós acrescentareis este artigo importante à declaração de direitos do homem: a soberania do povo é o direito natural que têm os cidadãos, nas assembleias, de eleger sem intermediários a todas as funções públicas, de discutir eles mesmos seus interesses, de redigir mandatos aos deputados que eles comissionam para fazer as leis, de se reservar a faculdade de revogar e punir dentre seus mandatários aqueles que ultrapassarem seus poderes ou traírem interesses; enfim, de examinar os decretos, que todos, excetuando aqueles que obedecem a circunstâncias particulares, não podem ter força de lei, caso eles não sejam submetidos à sanção do soberano nas assembleias primárias.¹⁸

Vemos que ambos os grupos, hebertistas e enraivecidos, defendiam claramente os princípios da soberania legislativa do povo e, conseqüentemente, a democracia revolucionária.

No entanto, os robespierristas acabaram afastando-se desses dois grupos no momento da aguda crise revolucionária do segundo semestre de 1793. Apesar de admitirem as idéias democráticas do rousseauísmo, a necessidade de debelar a crise fez com que os robespierristas introduzissem mudanças em sua concepção de democracia. Segundo Robespierre:

A democracia não é um estado no qual o povo, continuamente reunido, regula por ele mesmo todos os negócios públicos, ainda menos aquele em que cem mil frações do povo, por medidas isoladas, precipitadas e contraditórias, decidiriam da sorte da sociedade inteira: um tal governo jamais existiu, e apenas poderia existir para levar o povo ao despotismo.¹⁹

Robespierre chegou a ir mais longe em sua oposição à ideologia do movimento seccionário, ao afirmar que “a democracia é um estado em que o povo soberano, guiado por leis que são sua obra, faz por ele mesmo tudo o

18 VARLET, J. F. *Projet d'un mandat spécial et impératif aux mandataires du peuple à la convention nationale*. Paris: Imprimerie du Cercle Social, 1792. p. 16-17.

19 Citado em JAGGI, Y. *Robespierre et la volonté générale*. Genebra: *Études de lettres*, 1966, p. 19-51 *passim*.

que ele pode fazer bem, e por delegados tudo o que ele não pode fazer por si mesmo”.²⁰ Assim, Robespierre percorria um caminho distinto de hebertistas e enraivecidos, ao admitir a possibilidade de representação. Nesse sentido, Robespierre é um dos primeiros a combinar a concepção democrática com a idéia de representação.

Os babovistas eram definitivamente um grupo à parte, pois se diferenciavam de hebertistas, enraivecidos e robespierristas. Desconfiavam da possibilidade de contar com a massa popular para realizar um levante revolucionário que concretizasse as idéias contidas no “manifesto dos iguais”;²¹ defendiam que para estabelecer um regime comunista se deveria instituir uma espécie de vanguarda de conspiradores. Portanto, sua prática política afastava-se do povo e pressupunha uma situação política pós-revolucionária que dispensaria a participação popular.

Nos breves anos que compõem o acontecimento Revolução Francesa, a prática política colocou em questão os diversos temas que formaram a agenda política dos séculos XIX e XX, e também a agenda do século XX iniciante. Os grupos radicais foram a esse respeito de extrema importância. Não apresentaram um programa único nem constituíram um bloco político monolítico. Porém, sua ação histórica evidenciou claramente os limites e as possibilidades da democracia. Para eles, essa palavra ³/₄ que hoje em dia é usada de forma tão superficial²² ³/₄ tinha um significado vivo. Tratava-se de uma práxis democrática, e é por causa dessa práxis que muitas vezes eles se aproximavam ou divergiam uns dos outros, como tentamos mostrar acima.

20 JAGGI, op. cit., nota 19.

21 Cf. DOMMANGET, M. *Enragés et curés rouges en 1793*: Jacques Roux/Pierre Dolivier. Paris: Spartacus, 1993.

22 Pode ser um alibi para bombardear populações civis inocentes.

BIBLIOGRAFIA

- BOULOISEAU, M. *Robespierre*. Paris: PUF, 1956.
- DOMMANGET, M. *Enragés et curés rouges en 1793*: Jacques Roux Pierre Dolivier. Paris: Spartacus, 1993.
- HÉBERT, J. R. *Le Père Duchesne (1790-1794)*. Paris: EDHIS, 1969. 10 v.
- JAGGI, Y. *Robespierre et la volonté générale*. Genebra: Études de Lettres, 1966.
- LABROUSSE, E. O século XVIII. In: CROUZET, M. *História geral das civilizações*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1961.
- ROUSSEAU, J. J. *Do contrato social*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- SLAVIN, M. Jacques Roux: a victim of vilification. Chicago: University Press, 1964.
- SOBOUL, A. *A revolução francesa*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.9.
- TOCQUEVILLE, A. A democracia na América. São Paulo: EDUSP, 1987.
- VARLET, J. F. *Projet d'un mandat spécial et impératif aux mandataires du peuple à la convention nationale*. Paris: Imprimerie du Cercle Social, 1792.
- THOMAS, J. P. Os socialismos sob a revolução francesa. In:
- VOVELLE, M. (Org.). *França revolucionária (1789-1799)*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- WALTER, G. *Hébert et Le Père Duchesne*. Paris: J. B. Janin, 1946.